**PROJETO DE LEI N º / 2021 – CMS DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO PARA CONTRATOS E CARGOS COMISSIONADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, AOS CONDENADOS PELOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER (LEI Nº 11.340/2006) OU FEMINICÍDO (LEI Nº 13.104/2015).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:**

**Faço saber, que a Câmara Municipal de santana aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Visando proteger os princípios constitucionais, a proteção ao exercício dos direitos da mulher e os cuidados na execução do serviço público.

**§1º** Fica proibido no âmbito do Poder Municipal da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, a contratação de indivíduos condenados por crimes de violência doméstica contra a mulher ou homicídios qualificados como feminicídio.

**§2º** A proibição constante no parágrafo anterior estende-se até 5 (cinco) anos após o cumprimento da Pena.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DR. FABIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**JOSINEY PEREIRA ALVES**

Vereador de Santana

**JUSTIFICATIVA**

Infelizmente nos últimos anos, a violência contra a mulher só tem aumentado. Por mais que a legislação exista (**Lei n° 11.340/2006 – Lei Maria da Penha e a Lei nº 13.104/2015 - Lei do Feminicídio**), o Brasil não vem obtendo êxito no combate a violência contra as mulheres. Sendo comum ainda, o desrespeito aos direitos sociais das mulheres brasileiras.

Em outubro de 2020, o jornal Correio Brasiliense, divulgou uma pesquisa que mostra os números de 2019, referente a violência contra a mulher. Segundo a pesquisa [1], *houve um aumento de 7,1% nos casos de feminicídio, chegando a 1.326 mulheres mortas no país. Destas, 66, 6% eram negras e 89,9% foram mortas pelo companheiro ou ex-companheiro.* Um dado que revela o quanto pode ser difícil quebrar o silêncio.

As informações são alarmantes, e os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública [2], mostram que, a quarentena imposta pela pandemia do coronavírus, *aumentou o índice de feminicídio em 22% nos meses de março e abril de 2020. Outro aumento trazido pela pandemia, foi o crescimento de 3,8% das chamadas pelo 190, nos seis primeiros meses de 2020*. No entanto houve queda nos registros nas delegacias, o que nos leva a entender que as mulheres eram violentadas em casa e recorriam à ajuda de uma viatura da polícia, e por conta disso deixavam de registrar o B.O nas delegacias.

Para a diretora executiva do Fórum, Samira Bueno [3], *durante a crise sanitária, muitas mulheres estão confinadas com o agressor, com dificuldade em pedir ajuda pelo celular, sem poder sair de casa e além disso, muitas vezes em condições precárias e desempregadas. Outras tiverem suas rendas diminuídas por conta dos reflexos no mercado de trabalho e estão mais vulneráveis do que antes.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1.<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4883191-feminicidios-rescem-durante-a-pandemia-casos-de-violencia-domestica-caem.html>

2. https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020- v1-interativo.pdf.

3.https://www.terra.com.br/vida-e-estilo/saude/feminicidios-crescem-22-durantea-quarentena-aponta-forum,a266a6adbc1cac1c3ab29a0a4774a0e9cfj2wvgh.html

Além disso, **a necessidade de convivência integral com o agressor e as maiores dificuldades de acesso às autoridades** durante a quarentena, reduziram as denúncias de violência sexual no período de pandemia, em **25,5% e 28,5%**, respectivamente

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, observou que a cada 2 (dois) minutos, uma mulher é vítima de lesão corporal dolosa, em decorrência de violência doméstica, chegando a triste marca de 266,3 mil registros.

No caso de violência sexual, no Brasil uma mulher é estuprada a cada 8 (oito) minutos, sendo registrado o total de 66,348 vítimas em 2020. E, em 58,8% dos casos, as vítimas tinham menos de 13 (treze) anos.

No Amapá, em 2020, a delegacia de crimes contra a mulher registrou mais de 5 (cinco) mil denúncias. Isso só ratifica os inúmeros casos de violência contra as mulheres amapaenses e os frequentes casos de feminicídio.

Somente em 2021, janeiro e fevereiro (16 de fevereiro) temos a triste marca, superior a 700 (setecentos) casos.

Neste contexto, surge a presente propositura com o intuito de criar óbice aos indivíduos que forem condenados por crimes de violência doméstica contra a mulher e feminicídio, para que não ocupem cargos ou contratos públicos em quaisquer esferas administrativas, do Poder Público Municipal. Afastando-os da elaboração de políticas públicas, poderes decisórios e servindo como mais uma forma de inibir novos crimes.

O presente Projeto de Lei, está em conformidade com a legislação pátria, respeitando os princípios constitucionais que versam sobre a Administração Pública.

Ante exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto que visa atender as necessidades imediatas de combate aos crimes e violações dos direitos da mulher.

Santana-AP, 03 de março de 2021.

**JOSINEY PEREIRA ALVES**

Vereador de Santana